



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional**

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2020**

No dia 21 de fevereiro de 2020, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Daniel Viana Júnior, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Ronie Carlos Bento de Souza, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 03 de fevereiro de 2020, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. O magistrado auxiliar, Alexandre Valle Piovesan, encontra-se afastado da atividade jurisdicional, em razão de mandato eletivo para presidir a AMATRA 18 (PORTARIA TRT 18ª SCR/NGMAG Nº 1497/2019).

O edital nº 03/2020, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2901/2020, em 28 de janeiro de 2020, na página 3, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

O Desembargador-Corregedor inspecionou a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com o magistrado, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 022 e 024, expedidos em 28 de janeiro de 2020. Durante os trabalhos correicionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita do **Dr. Jerônimo José Batista Júnior, OAB/GO – 26.873 (Presidente da AGATRA)**. Na oportunidade, o i. advogado, com base nos relatos de advogados associados, ressaltou o bom desempenho da unidade correicionada, ponderando, todavia, acerca de sucessivos adiamentos de audiências praticados pelo juízo em situações não excepcionais, retardando a entrega da prestação jurisdicional, além de causar embaraços às partes e advogados. O Desembargador-Corregedor disse que tais adiamentos foram objeto de análise por ocasião desta correição ordinária e merecerão atenção especial da Corregedoria Regional, após ouvir o magistrado titular da unidade.

3 AFASTAMENTOS DOS MAGISTRADOS

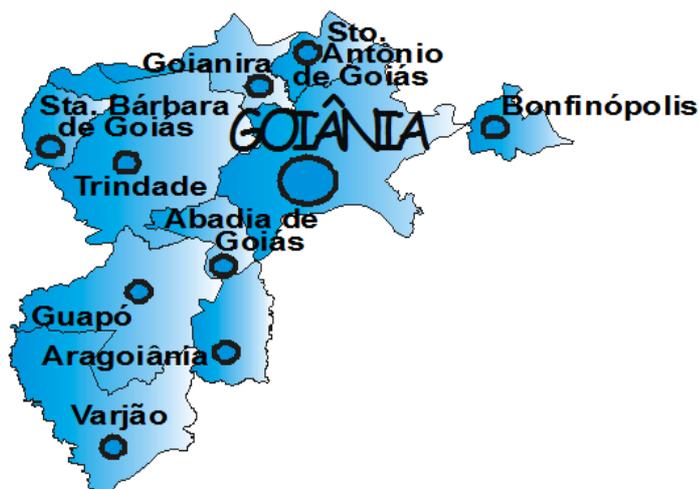
MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA	17-03-2019	15-04-2019	FÉRIAS	2º período de 2017
RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA	16-09-2019	15-10-2019	FÉRIAS	1º período de 2018

MAGISTRADO	DATA INICIAL	DATA FINAL	MOTIVO	PERÍODOS
ALEXANDRE VALLE PIOVESAN	29-04-2019	30-04-2021	AFASTAMENTO PARA PRESIDIR A AMATRA 18	-
ALEXANDRE VALLE PIOVESAN	13-05-2019	11-06-2019	FÉRIAS	2º período de 2018
ALEXANDRE VALLE PIOVESAN	08-07-2019	06-08-2019	FÉRIAS	1º período de 2019

ALEXANDRE VALLE PIOVESAN	15-09-2019	14-10-2019	FÉRIAS	2º período de 2019
--------------------------	------------	------------	--------	--------------------

**Dados extraídos da base de dados do SIGEP relativo ao ano anterior e ao ano corrente, até o mês anterior a Visita Correicional.*

4 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



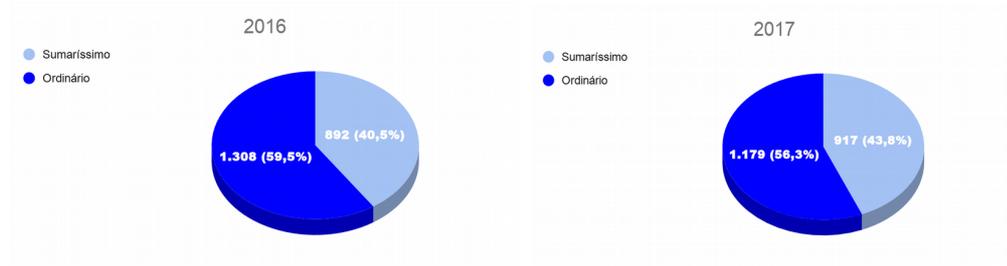
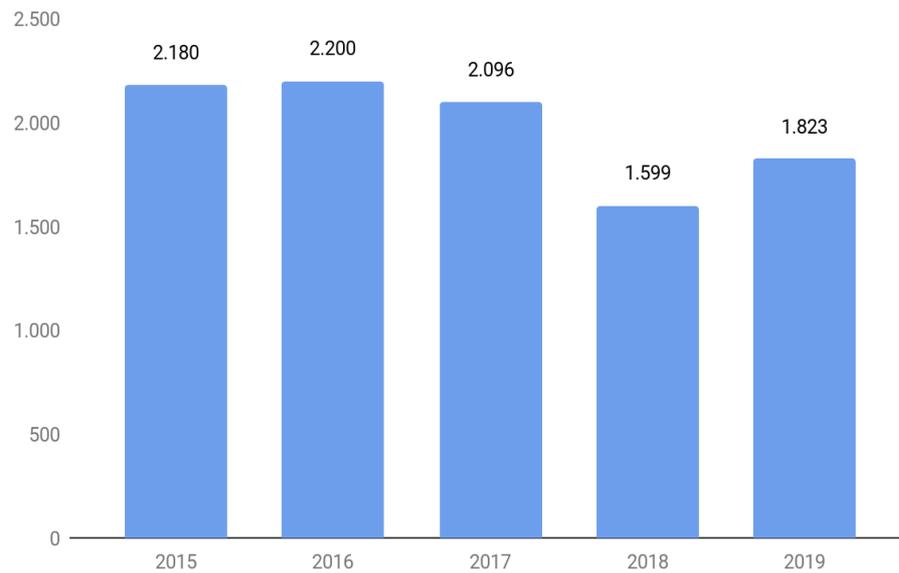
As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios: Varjão, Bonfinópolis, Goianira, Trindade, Santa Bárbara de Goiás, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Goiânia, Guapó e Santo Antônio de Goiás.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da ordem de 16,44% (de 1.302.001 para 1.516.113 habitantes¹ em 2019). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais

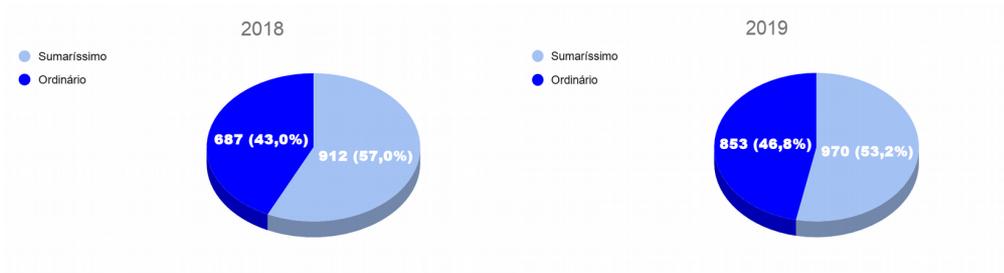
1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2019, disponíveis em www.ibge.gov.br.

que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas², referentes ao exercício de 2017, o município de Goiânia conta com 59.776 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 597.379 pessoas, com salário médio mensal de 3,2 salários mínimos. Apenas 0,4% da população vive na área rural do município.

Evolução da Demanda Processual 2ª Vara do Trabalho de Goiânia

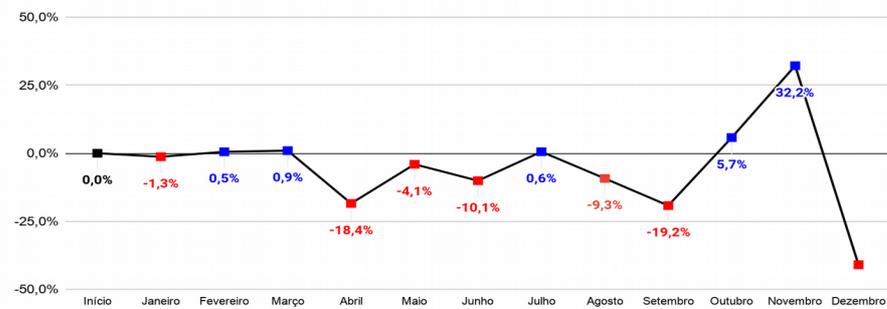


2 Fonte: www.ibge.gov.br

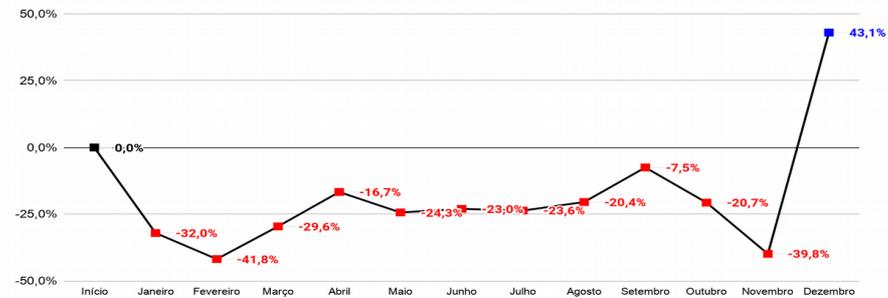


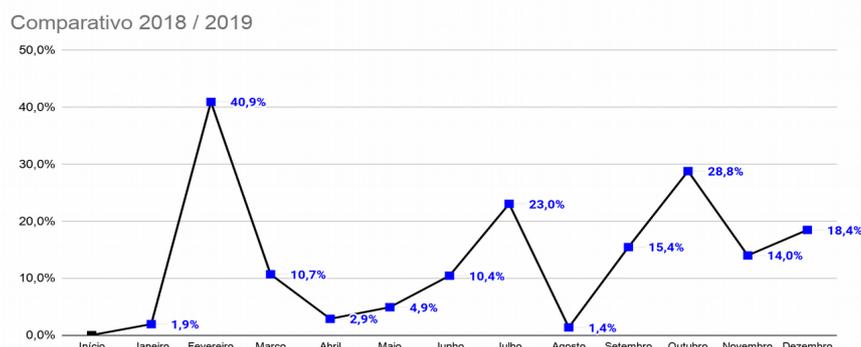
		Sumaríssimo		Ordinário		Total
2017/2016	*	25	*	-129	*	-104
		2,8%		-9,9%		-4,7%
2018/2017	*	-5	*	-492	*	-497
		-0,5%		-41,7%		-23,7%
2019/2018	*	58	*	166	*	224
		6,4%		24,2%		14,0%

Comparativo 2016 / 2017



Comparativo 2017 / 2018





A unidade recebeu, no último exercício (2019), **1.823 novas ações**. Consta-se, em relação ao exercício de 2018, um aumento na movimentação processual de **14% (+ 224 processos)**. Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, **1.839 processos/ano**, sinalizando que a demanda processual das Varas do Trabalho de Goiânia poderá estagnar na faixa de 1.500 a 2.000 processos/ano.

5 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

5.1 IGEST - ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO:

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores ACERVO, CELERIDADE, PRODUTIVIDADE e TAXA DE CONGESTIONAMENTO em relação à FORÇA DE TRABALHO, adotados em consonância com os objetivos traçados no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020, de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais. Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 17 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração. Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal, ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT 63, o IGEST busca auxiliar as Presidências,

Corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional, combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão. De acordo com o relatório mais recente do IGEST, referente ao período de 01.01.2019 a 31.12.2019, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, analisada a nível nacional, regional e municipal, apresentou o seguinte desempenho: **70º lugar, entre 671 Varas do Trabalho existentes no País dentro da mesma movimentação processual; 18º lugar entre 33 Varas do Trabalho existentes na Região dentro da mesma movimentação processual; 8º lugar entre as 18 Varas do Trabalho de Goiânia.**

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,1967	0,3186	0,4628	0,3394	0,2398	0,3115	70º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,1024	0,1526	0,5190	0,3421	0,4459	0,3124	71º
03a - MG -> Belo Horizonte - 47a Vara	1501 a 2000	0,1044	0,1221	0,6020	0,3138	0,4233	0,3131	72º
18a - GO -> Jataí - 01a Vara	1501 a 2000	0,2083	0,1658	0,4631	0,3213	0,4082	0,3133	73º
03a - MG -> Juiz de Fora - 03a Vara	1501 a 2000	0,1551	0,4055	0,4252	0,2266	0,3603	0,3146	74º
12a - SC -> Rio do Sul - 02a Vara	1501 a 2000	0,1098	0,1739	0,4629	0,4210	0,4103	0,3156	75º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	1501 a 2000	0,1237	0,1619	0,4007	0,4768	0,4175	0,3161	76º
06a - PE -> Olinda - 02a Vara	1501 a 2000	0,3319	0,3003	0,1773	0,3662	0,4064	0,3164	77º
15a - Campinas/SP -> Porto Ferreira - 01a Vara	1501 a 2000	0,0980	0,2913	0,4600	0,4304	0,3087	0,3177	78º
03a - MG -> Montes Claros - 02a Vara	1501 a 2000	0,2082	0,4855	0,2199	0,3675	0,3102	0,3183	79º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,1511	0,1417	0,4476	0,4296	0,4255	0,3191	80º
08a - PA e AP -> Macapá - 08a Vara	1501 a 2000	0,0562	0,1321	0,6396	0,3016	0,4728	0,3205	81º
02a - SP -> São Paulo Zona Sul - 04a Vara	1501 a 2000	0,1856	0,1529	0,5619	0,3744	0,3382	0,3226	82º
03a - MG -> Teófilo Otoni - 01a Vara	1501 a 2000	0,1238	0,3099	0,4583	0,3039	0,4201	0,3232	83º
12a - SC -> Itajaí - 01a Vara	1501 a 2000	0,1193	0,1940	0,5638	0,3493	0,3901	0,3233	84º
16a - MA -> Presidente Dutra - 01a Vara	1501 a 2000	0,1293	0,2220	0,4620	0,4312	0,3738	0,3237	85º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	1501 a 2000	0,1333	0,1490	0,5684	0,3871	0,3890	0,3254	86º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,1470	0,1810	0,5574	0,3745	0,3702	0,3260	87º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	1501 a 2000	0,2837	0,5485	0,5082	0,5112	0,4073	0,4518	16º
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	1501 a 2000	0,2958	0,4864	0,5271	0,5658	0,4483	0,4647	17º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,3954	0,8620	0,4133	0,3719	0,2997	0,4684	18º
18a - GO -> Anápolis - 01a Vara	1501 a 2000	0,2942	0,3407	0,6204	0,5352	0,5635	0,4708	19º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,4335	0,6159	0,4755	0,5082	0,4722	0,5011	20º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,3174	0,5366	0,5526	0,5801	0,5350	0,5044	21º
18a - GO -> Aparecida de Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,2258	0,3362	0,6859	0,7336	0,5518	0,5067	22º
18a - GO -> Inhumas - 01a Vara	1501 a 2000	0,6513	0,4655	0,3558	0,4751	0,6071	0,5110	23º
18a - GO -> São Luís de Montes Belos - 01a Vara	1501 a 2000	0,3478	0,5764	0,3290	0,6263	0,6875	0,5134	24º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3744	0,7163	0,5348	0,5357	0,4178	0,5158	25º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,4612	0,6026	0,5656	0,5200	0,4570	0,5213	26º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,6002	0,5020	0,5664	0,4833	0,4751	0,5254	27º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	1501 a 2000	0,4801	0,5558	0,5169	0,5988	0,5414	0,5386	28º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,6420	0,6844	0,4727	0,5064	0,4297	0,5470	29º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	1501 a 2000	0,7132	0,6270	0,6270	0,6484	0,5415	0,6314	30º
18a - GO -> Goiânia - 12a Vara	1501 a 2000	0,7646	0,7557	0,6118	0,6108	0,5317	0,6549	31º
18a - GO -> Goiânia - 04a Vara	1501 a 2000	0,8320	0,6957	0,5384	0,6637	0,5568	0,6573	32º
18a - GO -> Goiânia - 07a Vara	1501 a 2000	0,7010	0,8896	0,5879	0,7877	0,5692	0,7071	33º

TRT -> Vara do Trabalho	Faixa de Casos Novos: Out/2015 a Set/2018	Acervo (Peso 0,2)	Celeridade (Peso 0,2)	Produtividade (Peso 0,2)	Taxa de Congestionamento (Peso 0,2)	Força de Trabalho (Peso 0,2)	IGEST	
							Resultado	Colocação
18a - GO -> Goiânia - 13a Vara	1501 a 2000	0,0663	0,1673	0,6221	0,0424	0,3859	0,2568	1º
18a - GO -> Goiânia - 14a Vara	1501 a 2000	0,0971	0,2499	0,5450	0,1776	0,4279	0,2995	2º
18a - GO -> Goiânia - 15a Vara	1501 a 2000	0,2660	0,2964	0,3603	0,4827	0,5807	0,3972	3º
18a - GO -> Goiânia - 16a Vara	1501 a 2000	0,2077	0,3162	0,5661	0,3923	0,5123	0,3989	4º
18a - GO -> Goiânia - 17a Vara	1501 a 2000	0,2583	0,4590	0,4559	0,4419	0,4055	0,4041	5º
18a - GO -> Goiânia - 08a Vara	1501 a 2000	0,2727	0,3996	0,4721	0,4955	0,4436	0,4167	6º
18a - GO -> Goiânia - 18a Vara	1501 a 2000	0,1862	0,3936	0,3608	0,5739	0,5742	0,4177	7º
18a - GO -> Goiânia - 02a Vara	1501 a 2000	0,3910	0,7958	0,3956	0,2589	0,2723	0,4227	8º
18a - GO -> Goiânia - 05a Vara	1501 a 2000	0,4260	0,4072	0,5237	0,4289	0,4817	0,4535	9º
18a - GO -> Goiânia - 09a Vara	1501 a 2000	0,3365	0,4971	0,5164	0,5029	0,4286	0,4563	10º
18a - GO -> Goiânia - 03a Vara	1501 a 2000	0,3663	0,6049	0,4871	0,5124	0,3689	0,4679	11º
18a - GO -> Goiânia - 10a Vara	1501 a 2000	0,2985	0,4379	0,5373	0,5491	0,5692	0,4784	12º
18a - GO -> Goiânia - 01a Vara	1501 a 2000	0,4865	0,5792	0,4431	0,4920	0,3995	0,4801	13º
18a - GO -> Goiânia - 06a Vara	1501 a 2000	0,4916	0,4631	0,4744	0,5628	0,5657	0,5116	14º
18a - GO -> Goiânia - 11a Vara	1501 a 2000	0,5548	0,5239	0,5975	0,6322	0,5587	0,5734	15º

5.2 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiência na Unidade	Média Diária de Audiência na Unidade
Inicial	748	62,33	3,42
Instrução	1025	85,42	4,68
Una	820	68,33	3,74
Conciliação em Conhecimento	144	12,00	0,66
Conciliação em Execução	146	12,17	0,67
Média	577	48	3

Obs: Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 219 dias úteis no período correccionado.

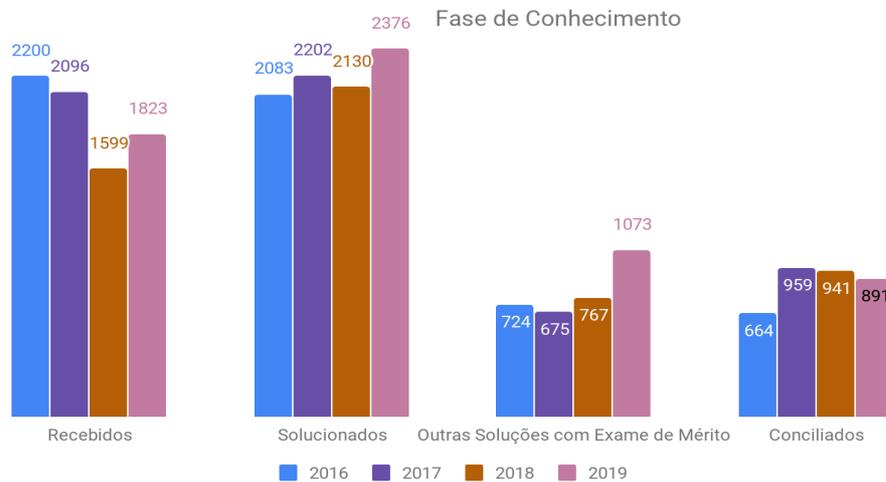
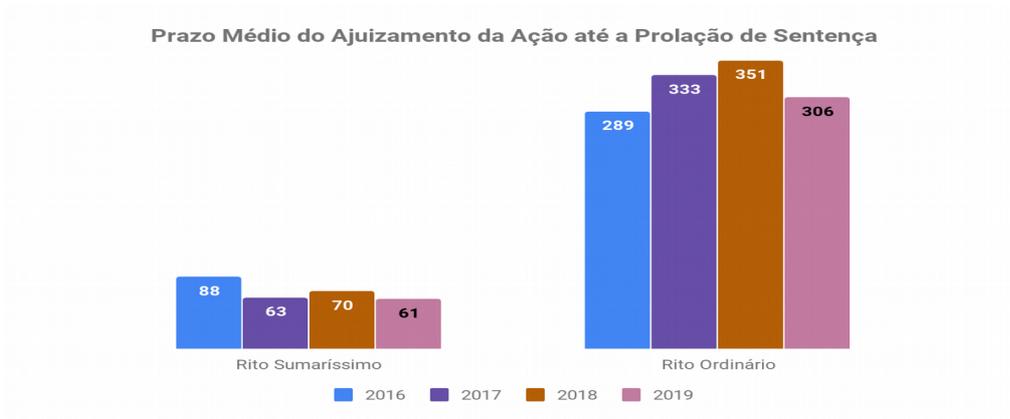
Últimas audiências designadas - 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA		
Tipo de Audiência	Rito Sumaríssimo	Rito Ordinário
Una/Inicial	mar.-20	mar.-20
Instrução	abr.-20	abr.-20

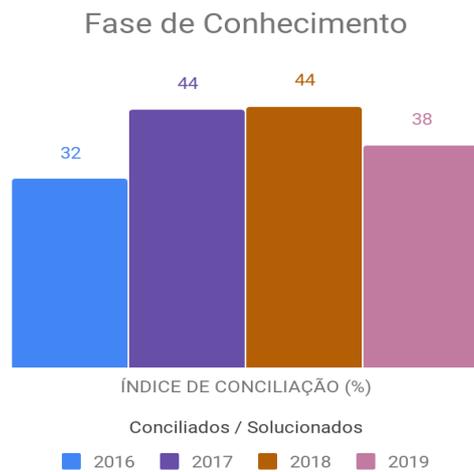
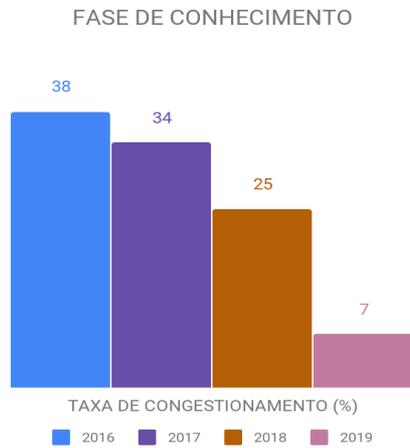
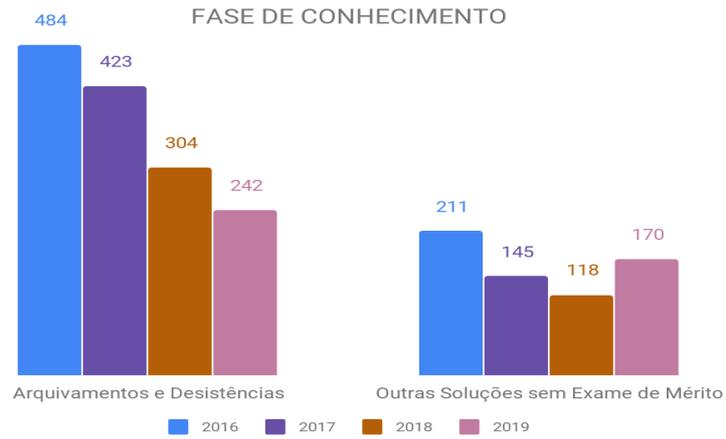
* Consulta realizada no sistema PJe em 12.02.2020.

Analisadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que o magistrado atuante nesta Vara do Trabalho comparece habitualmente à unidade, realizando audiências semanalmente de segunda a sexta-feira, assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPC/GJT.

No que respeita à pauta de audiências, percebe-se que, atualmente, as audiências estão sendo designadas para datas próximas, condizentes com as orientações emanadas da Corregedoria Regional, muito embora o prazo médio de entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário ainda esteja muito acima da meta fixada pela Corregedoria Regional, que é de 180 dias, como se verá adiante.

5.3 FASE DE CONHECIMENTO

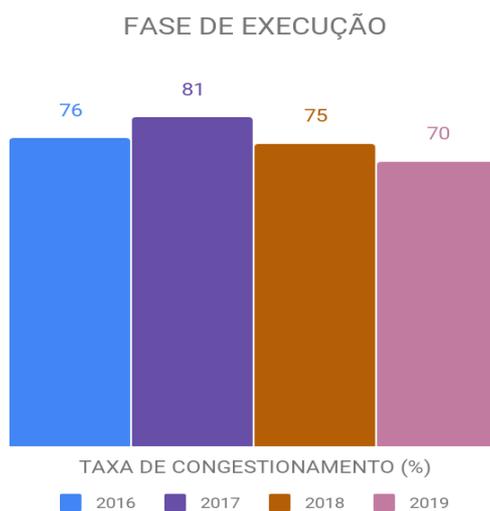
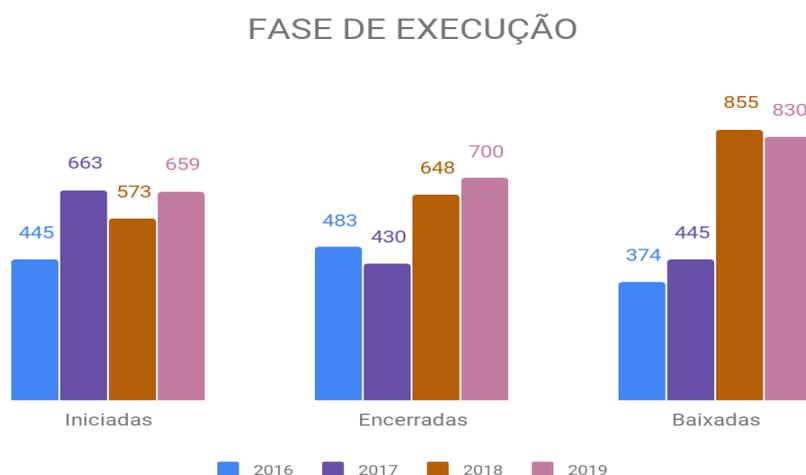




PROCESSOS SEM JULGAMENTO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA	
ANO DE DISTRIBUIÇÃO	NÚMERO DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS PENDENTES DE JULGAMENTO
2016	4
2017	6
2018	7
2019	180
TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS E NÃO JULGADOS	197
TEMPO MÉDIO	129 dias

As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram certa estabilidade no prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito sumaríssimo, sempre em patamares inferiores a 90 dias, conforme recomendado pela Corregedoria Regional. No que respeita ao prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito ordinário, percebe-se uma sensível redução desse prazo no exercício de 2019, mas ainda muito acima da meta estabelecida de 180 dias. Segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio da entrega da prestação jurisdicional (do ajuizamento até a solução do processo) no rito sumaríssimo, que era de **69,93 dias** no ano de 2018, sofreu baixa, em 2019, passando para **61,34 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **351,49 dias** em 2018 para **306,30 dias** em 2019. O Desembargador-Corregedor, em relação aos processos do rito ordinário, encareceu ao magistrado atuante nesta Vara do Trabalho que envide os esforços necessários visando a redução desse prazo para patamares inferiores a 180 dias. **A análise do estoque da unidade (Processos sem julgamento) demonstra que o juízo correccionado observa fielmente a ordem cronológica dos processos ajuizados.** Por fim, o Desembargador-Corregedor destacou que a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou produtividade muito acima de 100% no último biênio, o que certamente contribuiu para a redução da taxa de congestionamento na fase de conhecimento, de 25% em 2018, para apenas 7% ao final do exercício de 2019.

5.4 FASE DE EXECUÇÃO



No exercício de 2019, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou 659 execuções e baixou 830, o que culminou em uma taxa de congestionamento de 70%, acima da média do Regional no mesmo ano. O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho da unidade, encareceu ao Excelentíssimo Juiz que aqui atua, bem como ao corpo de servidores da Secretaria, que continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT/SCR/ N° 1/2018**, sugerindo, apenas, uma maior inclusão em pauta de processos da fase executória para tentativa de conciliação.

5.4.1 UTILIZAÇÃO DAS FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS À DISPOSIÇÃO DO JUÍZO NA FASE DE EXECUÇÃO

Analizadas as informações lançadas no item **6.2 do Relatório de Correição**, referentes ao sistema BACEN JUD - SABB, constatou-se que esta Vara do Trabalho efetuou **127.279** protocolizações no período de fevereiro/2019 a dezembro/2019, ficando abaixo da unidade considerada paradigma, no grupo de Varas do Trabalho com movimentação processual similar, que registrou **185.205**. Além disso, segundo informações prestadas pela direção da unidade, são utilizados, ainda, os seguintes convênios: RENAJUD/DETRANET, INFOJUD e CONVÊNIO DE ACESSO AOS SALDOS E EXTRATOS DE CONTAS JUDICIAIS NA CEF (item **6.1 do Relatório de Correição**). O Desembargador-Corregedor, visando a continuidade do bom desempenho na fase executória, solicitou que a unidade continue observando as orientações contidas na **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018**, fazendo uso de todos os convênios, **independente de solicitação da parte**.

5.4.2 PARTES CADASTRADAS SEM INSCRIÇÃO DE CPF E CNPJ

Processos com Partes Cadastradas sem Inscrição de CPF e CNPJ na 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA	
Total de Processos no Ano Anterior	Total de Processos no Ano Corrente
156	62

Na última visita correcional, a unidade possuía **156 processos** com dados cadastrais das partes desprovidos de CNPJ ou CPF ou com informações incompletas ou erradas nos sistemas informatizados de 1º Grau. Neste exercício, o Sistema de Apoio Operacional do PJE - SAOPJE informa que a unidade possui, se excluídos todos os processos arquivados definitivamente, **62 registros** nessa condição. O Desembargador-Corregedor **concedeu à Secretaria da Vara o prazo de 15 dias para que verifique a necessidade de regularização dessas informações nos sistemas SAJ e PJe, a teor do que dispõe o OFÍCIO-CIRCULAR TRT 18ª SCR/SGJ Nº 04/2017.**

6 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correição ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correição.

7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

7.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 14 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.1.

7.2 A observância pela Secretaria, por ocasião da remessa dos processos ao Tribunal para apreciação de recurso, da determinação contida no **artigo 128 do PGC**, especialmente quanto a necessidade de certificar o magistrado prolator da sentença, conforme apurado no item **7.2 – 26 e 29 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação foi atendida.

7.3 A adoção de providências visando a diminuição do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário, que chegou a **347 dias** no período correccionado, com tendência de crescimento, conforme anotado no item 3.1 do Relatório de Correição, buscando adequá-lo à meta regional de **180 dias**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.2.

7.4 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 – 16 do Relatório de Correição**;

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.3.

7.5 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, indicando os respectivos prazos de guarda, conforme a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010 e nos termos do **artigo 336 do PGC** (item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação não foi atendida, razão por que será reiterada no item 8.1.4.

7.6 A observância da **RECOMENDAÇÃO Nº 4/2018** da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe acerca da prolação de decisões líquidas na fase de conhecimento, visando dar maior agilidade à fase de execução (item **7.2 – 6 do Relatório de Correição**);

Esta recomendação foi atendida.

8 RECOMENDAÇÕES GERAIS

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

8.1 Recomendações reiteradas

Diante do não atendimento de recomendações feitas na última visita correcional, o Desembargador-Corregedor reiterou:

8.1.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 6º, do PGC** (item **7.2 – 15 do Relatório de Correição**);

8.1.2 A adoção de providências visando a diminuição do prazo médio para entrega da prestação jurisdicional nos processos que tramitam no rito ordinário, apurado em **306 dias** ao final de 2019, conforme anotado no item 5.3 desta ata, buscando adequá-lo à meta regional de **180 dias**;

8.1.3 Que a Secretaria observe o procedimento previsto no **parágrafo 5º do artigo 177 do PGC**, de intimar o reclamado, após o recolhimento da contribuição previdenciária em guia GPS, a comprovar o envio da respectiva GFIP, no prazo de 15 dias, sob pena de expedição do ofício previsto no parágrafo 6º do referido artigo, conforme apurado no item **7.2 – 17 do Relatório de Correição**; e

8.1.4 Que a Secretaria adote, em todos os processos, digitais ou físicos, as determinações constantes da Resolução Administrativa nº 81/2008, que trata da gestão documental na 18ª Região da Justiça do Trabalho, indicando a inexistência de pendências, cuidando para a correta classificação dos autos e documentos quando de seu arquivamento definitivo, inclusive a classificação da modalidade de guarda dos autos, se intermediária ou permanente, **indicando os respectivos prazos de guarda**, segundo a tabela de temporalidade aprovada pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por meio da Resolução nº 67/2010, e nos termos do **artigo 336 do PGC**, conforme apurado no item **7.2 – 1 do Relatório de Correição**.

9 RECOMENDAÇÕES DECORRENTES DESTA VISITA CORREICIONAL

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

9.1 Que a Secretaria da Vara, antes de proceder ao arquivamento definitivo dos autos, verifique se há contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao processo. Nesta correição, o Desembargador-Corregedor constatou que a unidade promoveu o arquivamento de processos mesmo com a existência de saldo em depósitos judiciais vinculados aos processos, em desacordo com o disposto no **artigo 1º do Ato Conjunto CSJT.GP.CGJT nº 01/2019** (item **7.2 – 3 do Relatório de Correição**). Ressaltou, ainda, o Desembargador-Corregedor que os processos arquivados definitivamente até a data de 15/02/2019, com valores existentes em contas judiciais ativas, não podem mais ser movimentados pelas Varas do Trabalho, atribuição essa que é de responsabilidade exclusiva desta Corregedoria Regional, conforme dispõe o já citado Ato Conjunto e orientação encaminhada às VT's da 18ª Região, por meio do Ofício Circular nº 010/2019/TRT18-SCR;

9.2 Que a Secretaria da Vara do Trabalho utilize, sistematicamente, e

independente de solicitação da parte, todas as ferramentas postas à disposição do juízo na fase executória, nos termos da **Recomendação TRT 18ª SCR Nº 1/2018** (item 7.2 – 19 do Relatório de Correição);

9.3 A observância, pela unidade, das disposições contidas nos artigos 133 e seguintes do CPC e artigo 855-A da CLT, quanto à autuação do IDPJ. Nos processos relacionados no **item 7.2 – 23 do Relatório de Correição**, em fase de execução trabalhista, constatou-se que a Vara do Trabalho procede a imediata inclusão do sócio no polo passivo da execução, antes mesmo da decisão final do incidente de descon sideração de personalidade jurídica. Não tendo o sócio participado da fase de conhecimento, inexist e título executivo judicial que o considere devedor, sendo, portanto, prematura a sua inclusão no polo passivo da execução antes da decisão final do IDPJ, mantendo-se, assim, a sua qualidade de terceiro, sob pena de ofensa ao devido processo legal e ao contraditório e ampla defesa, consagrados no art. 5º, LIV e LV, da CF; e

9.4 Que a remarcação de audiências ocorra, apenas, em situações excepcionais, onde restar demonstrada a absoluta impossibilidade de realização ou prosseguimento, devendo tais audiências ser remar cadas para o prazo máximo de 30 (trinta) dias, em face deste Corregedor constatar que a prática tem sido reiterada, mesmo após a RECOMENDAÇÃO Nº 2/2017 da Corregedoria Regional. Nesta correição ordinária, o Desembargador-Corregedor constatou um número considerável de audiências adiadas/redesignadas, o que motivou, inclusive, o registro em ata feito pelos advogados, por intermédio do Presidente da AGATRA, conforme anotado no item 2. A despeito do esforço demonstrado pelo magistrado titular para manter a regularidade dos trabalhos neste juízo, notadamente em razão de sua atuação exclusiva na Vara do Trabalho, certo é que tal procedimento vem impactando no prazo médio de duração dos processos na unidade, notadamente naqueles que tramitam no rito ordinário, com o prazo médio atual de 306 (trezentos e seis) dias, bem acima da meta regional fixada pela Corregedoria Regional, de 180 (cento e oitenta) dias.

10 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de

2017/2019, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **1.839 processos**. O ANEXO III da Resolução 63/2010 do CSJT prevê um quadro de 11 a 12 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa movimentação processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui, atualmente, um quadro de lotação superior ao aludido ato normativo.

No que respeita aos servidores que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por eles desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

11 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2019

Meta 1 – Julgar mais processos que os distribuídos (julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente) (cumprida)

Meta 1 - 2019 - 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IPJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.726	2.168	119	97	124,0%	419	124,0

*IPJ = Índice de Processos Julgados

No exercício de 2019, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **124%** no cumprimento dessa meta (1.726 processos recebidos e 2.168 solucionados), índice inferior àquele registrado em 2018 (144,8%). O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz que atua na unidade pelo atingimento da meta.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (identificar e julgar, até 31/12/2019, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2017). (cumprida)

Meta 2 - 2019 - 10ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Julgados em 2019	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados em 2018	IPA*	Saldo	Grau de Cumprimento
1.277	1.297	41	6	972	98,9%	87	107,5

*IPA = Índice de Processos Antigos

A unidade possuía um total de 1.277 processos distribuídos até 31/12/2017 pendentes de solução, dos quais 972 foram solucionados até o final de 2018.

Registrou-se, ainda, que 41 processos entraram na meta no ano de 2019 e outros 6 saíram. Ao final do referido exercício, a unidade conseguiu atingir o montante de 1.297 processos julgados, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **107,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pelo resultado alcançado.

Meta 3 – Manter o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação ao percentual do biênio 2016/2017. (cumprida)

Meta 3 - 2019 - 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA									
Conc. em 2016	Sol. em 2016	Conc. em 2017	Sol. em 2017	Conciliados	Solucionados	Biênio Anterior	IConc*	Saldo	Grau de Cumprimento
664	1.512	959	1.689	941	2.050	50,70%	45,9%	18	102,0

*IConc = Índice de Conciliações

Ressalvado o entendimento pessoal do Desembargador-Corregedor quanto à existência da meta em análise, tratando-se de meta instituída pelo CNJ, procedeu-se à aferição de seu cumprimento. O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2016/2017, foi de 50,70%, um pouco acima da média regional. Em 2019, o índice de conciliação foi de **45,9%**, acima da cláusula de barreira de 45%, e atingindo, para fins da meta em exame, o grau de cumprimento de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pelo atingimento desta meta.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente). (cumprida)

Meta 5 - 2019 - 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA						
Casos Novos	Baixados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IE*	Saldo	Grau de Cumprimento
659	805	556	478	109,2%	67	109,1%

*IE = Índice de Execuções

No exercício de 2019, foram iniciadas 659 execuções na unidade, tendo sido acrescido nesta contagem mais 556 processos que entraram na meta, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício. Registrou-se, ainda, que 478 processos saíram da meta e outros 805 foram baixados, correspondendo, ao final, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **109,1%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado pelo excelente resultado alcançado.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (identificar e julgar, até 31/12/2019, 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 no 1º Grau). (cumprida)

Meta 6 - 2019 - 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Distribuídos	Entraram na Meta	Saíram da Meta	Julgados	Julgados Anteriormente	IACJ*	Saldo	Grau de Cumprimento
7	0	0	0	7	100,0%	0	102,0%

*IACJ = Índice de Ações Coletivas

No exercício de 2019, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia já tinha julgado as 7 ações coletivas distribuídas até 31/12/2016 pendentes de solução, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **102%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o magistrado da unidade pelo atingimento da meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior). (cumprida)

Meta 7 - 2019 - 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA							
Pendentes	Distribuídos	Julgados	Entraram na Meta	Saíram da Meta	IRA*	Saldo	Grau de Cumprimento
130	137	269	42	32	1.592,5%	119	1.592,5%

*IRA - Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes

A unidade possuía 130 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2018, pendentes de solução. No exercício de 2019, a unidade recebeu mais 137 processos e julgou 269, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **1.592,5%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou o Excelentíssimo Juiz atuante na unidade pelo excelente resultado alcançado.

11.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2019 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2017, em 2%). (cumprida)

Meta Específica - 2019 - 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA					
Dias	Processos	Saldo	TMDP*	Meta	Grau de Cumprimento
438.768	2.242	15	196	211	107,0

*TMDP - Tempo Médio de Duração do Processo na Fase de Conhecimento

No exercício de 2017, o tempo médio de duração dos processos no âmbito do 1º grau de jurisdição deste Regional foi aferido em **147,90 dias**. Particularmente na 2ª

Vara do Trabalho de Goiânia, o prazo médio em 2017 foi **215 dias**. Conforme anotado no item 5.3 desta ata, o prazo médio desta unidade, no ano de 2019, foi **196 dias**.

12 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O magistrado agradeceu a oportunidade e disse não haver nada a acrescentar. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

12.1 A 2ª Vara do Trabalho de Goiânia registrou crescimento em sua demanda processual no exercício de 2019, tendo a sua movimentação sofrido um considerável aumento de 14% (+ 224 processos). Considerado o último triênio (2017/2019), a unidade recebeu, em média, 1.839 processos/ano, sinalizando que a demanda processual desta unidade poderá estagnar na faixa de 1.500 a 2.000 processos/ano. A ordem cronológica no julgamento dos processos é rigorosamente observada pelo magistrado titular, conforme se vê no item 5.3 desta ata. O prazo médio da entrega da prestação jurisdicional nos processos submetidos ao rito sumaríssimo, ao final do exercício de 2019, era de 61 dias, abaixo do limite fixado pela Corregedoria Regional, que é de 90 dias. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor recomendou ao magistrado titular que continue envidando os esforços necessários visando a redução do prazo médio de duração dos processos submetidos ao rito ordinário, apurado em 306 dias ao final de 2019, para patamares inferiores a 180 dias, atentando-se, ainda, para a orientação contida na recomendação 9.4 desta ata;

12.2 A correição realizada na 2ª Vara do Trabalho de Goiânia revelou que a Secretaria do juízo possui quadro adequado de servidores para suportar a atual demanda processual. Os processos estão sendo regularmente impulsionados, com observância dos prazos legais e das determinações emanadas pelo magistrado titular. Nada obstante, o Desembargador-Corregedor enfatizou a necessidade de cumprimento, pela Secretaria, das recomendações feitas nas correições ordinárias, voltadas para a otimização de rotinas e padronização de procedimentos entre as unidades do 1º grau de jurisdição. Com efeito, a Secretaria da Vara deixou de cumprir 3 das 4 recomendações que lhe foram dirigidas na correição anterior. Por

acreditar no comprometimento e dedicação dos servidores lotados na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia, o Desembargador-Corregedor espera que na próxima visita correicional as recomendações constantes desta ata mereçam maior atenção por parte da Secretaria. Por outro lado, o Desembargador-Corregedor destacou o ótimo desempenho da unidade nos processos que tramitam na fase executória, com índice de execução aferido em 109,2%, fruto, certamente, da efetiva utilização das ferramentas tecnológicas postas à disposição do juízo, conforme anotado no item 5.4.1, razão pela qual enalteceu o empenho do magistrado titular e servidores da Secretaria;

12.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correicional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

12.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu o Excelentíssimo Juiz Ronie Carlos Bento de Souza, Titular, bem como todos os servidores da Secretaria, pela valiosa contribuição dada no desempenho do Tribunal em relação às metas nacionais e específicas fixadas pelo Conselho Nacional de Justiça em 2019 para a Justiça do Trabalho. Com efeito, pela primeira vez desde 2009, quando foram inicialmente estabelecidas, o TRT-18 conseguiu cumprir todas as metas fixadas. De igual modo, a 2ª Vara do Trabalho de Goiânia cumpriu todas as 7 metas nacionais, conforme anotado no item 10 desta ata. O Desembargador-Corregedor também parabenizou a unidade pelo bom desempenho no IGEST, conforme aferido no item 5.1 desta ata. Por fim, o Desembargador-Corregedor apenas reiterou e concitou o magistrado e servidores a seguirem se empenhando no cumprimento das recomendações feitas nesta visita correicional.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 13h.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
Desembargador Daniel Viana Júnior
Corregedor do TRT da 18ª Região